PREFEITURA DE
SALGUEIRO

OFÍCIO Nº 287/2025

Salgueiro-PE, 13 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 12/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que Institui o *Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP* no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro e dá outras providências.

Atenciosamente,

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro – PE

Ao Excelentíssimo Senhor

FRANCLÉCIO LEANDRO DE SÁ PARENTE

Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro – PE

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/D9A5-D63A-973A-94AC e informe o código D9A5-D63A-973A-94AC

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

EMENTA: Institui o *Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP* no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro, o *Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP*, destinado a reconhecer e bonificar o desempenho dos profissionais da educação com base nos resultados de aprendizagem dos estudantes e em indicadores de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O *Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP* será concedido aos profissionais do magistério que atingirem as metas de desempenho e os critérios de avaliação estabelecidos em regulamento.

Art. 3º - O valor do incentivo individual será fixado por ato do Poder Executivo, mediante decreto, considerando a natureza da meta, os resultados obtidos e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, por meio de decreto, os critérios de elegibilidade, a forma de aferição dos resultados, a periodicidade da avaliação e as condições para pagamento do incentivo previsto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/D9A5-D63A-973A-94AC e informe o código D9A5-D63A-973A-94AC

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o *Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP*, mecanismo de valorização e estímulo ao desempenho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro, especialmente dos docentes que atuam nas etapas iniciais do Ensino Fundamental, fase decisiva para a consolidação da alfabetização e o desenvolvimento das competências básicas de leitura, escrita e matemática.

A proposta visa reconhecer e premiar o comprometimento e a eficiência dos professores que alcançarem as metas de aprendizagem e desempenho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, reforçando o compromisso da gestão com a melhoria contínua da qualidade do ensino e com a valorização do mérito profissional.

O *Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP* representa, assim, uma política pública moderna de valorização e incentivo, alinhada aos princípios da gestão educacional eficiente e dos resultados pedagógicos, contribuindo diretamente para o fortalecimento da educação municipal e para o aprimoramento das práticas de ensino e aprendizagem.

Salgueiro-PE, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/D9A5-D63A-973A-94AC e informe o código D9A5-D63A-973A-94AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9A5-D63A-973A-94AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS (CPF 482.XXX.XXX-68) em 17/11/2025 12:29:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/D9A5-D63A-973A-94AC